



TERMO DE CONTRATO Nº 45/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº 45/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ E AOVS SISTEMAS DE
INFORMÁTICA S.A.**

PROCESSO Nº 23111.031881/2025-39

A Fundação Universidade Federal do Piauí com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1758/2024, de 21 de novembro de 2024, publicado no DOU de 21 de novembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1638174, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a AOVS Sistemas de Informática S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33, sediada na Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana, na cidade de São Paulo -SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **BRUNO CERMAINSKI KLAESMANN, Sócio Administrador**, e **ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.031881/2025-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de acesso a plataforma de capacitação online em cursos de tecnologia da informação por um ano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso /Treinamento Educação -	Licença	20	R\$1.500,00	R\$30.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa – Gerência de Contratos - Campus Univ. Min. Petrônio Portela Ininga
daf.gc@ufpi.edu.br - www.ufpi.br - CNPJ: 06.517.387/0001-34 – Fone: (86) 2222-5811 – 64049-550 – Teresina-PI



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **com início na data de 18/09/2025 a 18/09/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa – *Gerência de Contratos* - Campus Univ. Min. Petrônio Portela Ininga
daf.gc@ufpi.edu.br - www.ufpi.br - CNPJ: 06.517.387/0001-34 – Fone: (86) 2222-5811 – 64049-550 – Teresina-PI



-
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e



-
- não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.
 - 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
 - 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
 - 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
 - 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa – Gerência de Contratos - Campus Univ. Min. Petrônio Portela Ininga
daf.gc@ufpi.edu.br – www.ufpi.br – CNPJ: 06.517.387/0001-34 – Fone: (86) 2222-5811 – 64049-550 – Teresina-PI



CONTRATADO:

- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 12.3.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.3.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 26279
Fonte de recursos: 1000
Programa de trabalho: 170301
Elemento de despesa: 33.90.39
Plano interno: V4572N5600N
Nota de empenho: 2025NE000695
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina, SETEMBRO de 2025.

LARISSA NAIANA
MENDES DE
SOUSA:0085427934
2

Assinado de forma digital por
LARISSA NAIANA MENDES DE
SOUSA:00854279342
Dados: 2025.09.15 16:32:53
-03'00'

LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
Representante legal do CONTRATANTE

bruno.klassmann@alura.com.br

Assinado

Bruno Czermainski Klassmann

BRUNO CZERMAINSKI KLAßMANN
Representante legal da CONTRATADA

adriano.almeida@alura.com.br

Assinado

Adriano Almeida

ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ariane.silviano@alura.com.br

Assinado

Ariane Ruy Silviano

D4Sign

Documento assinado digitalmente

gov.br

FELIPE BANDEIRA ROCHA

Data: 15/09/2025 15:48:40-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TERMO DE CONTRATO 45-2025 v2-d0dc0794-a692-457f-b804-dab3622e6e4d pdf

Código do documento 4a548de5-4536-4fe9-894a-261ee3899465



Assinaturas



Adriano Almeida
adriano.almeida@alura.com.br
Assinou

Adriano Almeida



Bruno Czermainski Klassmann
Bruno.klassmann@alura.com.br
Assinou

Bruno Czermainski Klassmann



Ariane Ruy Silviano
ariane.silviano@alura.com.br
Assinou

Eventos do documento

12 Sep 2025, 16:41:05

Documento 4a548de5-4536-4fe9-894a-261ee3899465 **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email:corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-12T10:41:05-09:00

12 Sep 2025, 16:58:37

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-12T16:58:37-03:00

12 Sep 2025, 17:25:46

ARIANE RUY SILVIANO **Assinou** (855523f2-e318-48dd-abf9-4fa325ddbc3a) - Email: ariane.silviano@alura.com.br - IP: 177.26.68.203 (ip-177-26-68-203.user.vivozap.com.br porta: 16132) - **Geolocalização:** -22.973318 -43.1900234 - DATE_ATOM: 2025-09-12T17:25:46-03:00

14 Sep 2025, 16:07:02

ADRIANO ALMEIDA **Assinou** (49ce817b-2f88-4c90-8f55-ad8607b1dd33) - Email: adriano.almeida@alura.com.br - IP: 179.242.251.215 (179-242-251-215.3g.claro.net.br porta: 8370) - **Geolocalização:** -23.8287017 -45.384061 - Documento de identificação informado: 343.159.238-42 - DATE_ATOM: 2025-09-14T16:07:02-03:00

15 Sep 2025, 13:50:56

BRUNO CZERMAINSKI KLAASSMANN **Assinou** (1acc8e65-126c-41c8-a7d6-22f7ce8c9d3d) - Email: bruno.klassmann@alura.com.br - IP: 177.75.145.71 (177.75.145.71.mhnet.com.br porta: 42042) - **Geolocalização:** -29.9517256 -50.9200603 - Documento de identificação informado: 006.737.790-41 - DATE_ATOM:

2025-09-15T13:50:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):077968bc7cf779ddc945473be96cae203a7243f31fb3766c464f41d692845fe8
(SHA512):cc8bc02da2519d321bec6f92bf63aee823ec61e6bce1d8de0ad9ed079e38d96565bc7b31b18c44915580773b837f152f6545da6b6aea18433b155c288f244a35

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP Nº 42, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, na Área: Nutrição em saúde coletiva, com regime de trabalho de 40 horas semanais e período de contratação de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente, podendo ter duração máxima de 02 (dois) anos.

São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

A Remuneração será de acordo com a titulação exigida, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais:

40h Mestrado: R\$ 5.949,07 + auxílio alimentação R\$ 1.000,00.

A inscrição terá o valor de R\$85,00 e deverá ser realizada de 16/09/2025 até 19/09/2025 exclusivamente pelo e-mail dencs@ufop.edu.br .

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail dencs@ufop.edu.br . O edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico www.concurso.ufop.br.

MARIZA RODRIGUES DOS REIS
Coordenadora de Provimento e Movimentação de Pessoal

EDITAL PROGEP Nº 43, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, na Área: Probabilidade e Estatística, com regime de trabalho de 40 horas semanais e período de contratação de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente, podendo ter duração máxima de 02 (dois) anos.

São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

A Remuneração será de acordo com a titulação exigida, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais:

40h Mestrado: R\$ 5.949,07 + auxílio alimentação R\$ 1.000,00.

A inscrição terá o valor de R\$85,00 e deverá ser realizada de 16/09/2025 até 23/09/2025 exclusivamente pelo e-mail deest@ufop.edu.br .

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail deest@ufop.edu.br . O edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico www.concurso.ufop.br.

MARIZA RODRIGUES DOS REIS
Coordenadora de Provimento e Movimentação de Pessoal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154359

Número do Contrato: 39/2024.

Nº Processo: 23100.013218/2023-04.

Pregão. Nº 28/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 87.767.596/0001-38 - ARGENTA TURISMO E VIAGENS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste dos valores através do IPCA de 4,7852%. Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 728.300,00. Data de Assinatura: 13/09/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/09/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154359

Número do Contrato: 14/2023.

Nº Processo: 23100.013218/2023-04.

Pregão. Nº 28/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 92.221.589/0001-76 - IRMAOS KOPERECK LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste dos valores através do IPCA de 5,2463%. Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 208.010,00. Data de Assinatura: 12/09/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/09/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.014014/2025. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição de de Equipamentos de Infraestrutura de Rede Wi-Fi , destinada a Unipampa/RS - DTIC , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 16/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Melanie Granier, 51, Centro - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-90026-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

(SiasGnet - 15/09/2025) 154359-26266-2025NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.014771/2025. Objeto: Aquisição de Material Químico, destinado à UNIPAMPA - Campus Dom Pedrito. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 16/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Melanie Granier, 51, Centro - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-90028-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/09/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

(SiasGnet - 15/09/2025) 154359-26266-2025NE800028

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato: 15/2021. Processo nº: 23110.020949/2021-17. Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CNPJ: 92.242.080/0001-00 e FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA CNPJ: 03.703.102/0001-61. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato em 333 (trezentos e trinta e três) dias, modificando assim sua data final de vigência de 01/11/2025 para 30/09/2026, bem como ajustes nas rubricas e equipe do plano de trabalho. Data da assinatura: 15/09/2025. Ursula Rosa da Silva - Reitora.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.031881/2025-39.

Inexigibilidade Nº 100/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 05.555.382/0001-33 - AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO A PLATAFORMA DE CAPACITAÇÃO ONLINE EM CURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR UM ANO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alinea: F. Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2026. Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 15/09/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 15/09/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 154048

Número do Contrato: 1/2020.

Nº Processo: 23111.064297/2019-56.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto: a repactuação de valores inicialmente contratados de acordo com o estabelecido na convenção coletiva de trabalho PI000053/2025 da categoria e o processo nº 23111.035504/2020-09.

a) reajuste salarial em 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
b) alteração no valor do vale alimentação para R\$ 473,82 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos);
c) alteração no valor do plano de saúde para R\$ 52,15 (cinquenta e dois reais e quinze centavos);
d) seguro de vida - R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavo).

Fundamentação Legal: art. 65 da lei 8.666/93, arts. 53 a 61 da IN nº 05/2017 , lei nº 13.932/2019 e MP 932/2020.. Vigência: 03/09/2025 a 03/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.754.939,09. Data de Assinatura: 03/09/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 154048

Número do Contrato: 13/2024.

Nº Processo: 23111.019888/2024-67.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto: a repactuação de valores inicialmente contratados de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025 da categoria e o processo nº 23111.036606/2024-22.

a) reajuste salarial em 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
b) alteração no valor do vale alimentação para R\$ 473,82 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos);
c) alteração no valor do plano de saúde para R\$ 52,15 (cinquenta e dois reais e quinze centavos);
d) seguro de vida - R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavo).

Fundamentação Legal: art. 124 da Lei 14.133/2021 e arts. 53 a 61 da IN nº 05/2017.06.517.387/0001-34. Vigência: 03/09/2025 a 11/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.156.438,20. Data de Assinatura: 03/09/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 154048

Número do Contrato: 15/2024.

Nº Processo: 23111.021265/2024-39.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto: a repactuação de valores inicialmente contratados de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025 da categoria e o processo nº 23111.036609/2024-38.

a) reajuste salarial em 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
b) alteração no valor do vale alimentação para R\$ 473,82 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos);
c) alteração no valor do plano de saúde para R\$ 52,15 (cinquenta e dois reais e quinze centavos);
d) seguro de vida - R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavo).

Fundamentação Legal: art. 124 da lei 14.133/2021 e arts. 53 a 61 da IN nº 05/2017.06.517.387/0001-34.. Vigência: 28/08/2025 a 20/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 274.150,68. Data de Assinatura: 28/08/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 28/08/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 154048

Número do Contrato: 7/2021.

Nº Processo: 23111.009285/2021-13.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.783.832/0001-70 - CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de valores inicialmente contratados de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva 2025/2025 da categoria, reajustes de insumos de acordo com índice IPCA e o processo upi nº 23111.041508/2022-79.

Itens repactuados/reajustados:
a) salário base: reajuste em 7,5% (sete e meio por cento) - CCT 2025/2025 - PI000053/2025;
b) vale alimentação: R\$ 473,82 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) - CCT 2025/2025 - PI000053/2025;
c) plano de saúde: R\$ 66,87 - reajuste da operadora de plano de saúde conveniada;
d) reajuste dos insumos: 4,831300% do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), referente ao período de janeiro/2024 a dezembro/2024 (os valores reajustados retroagem à 01/01/2025).
Fundamentação Legal: art. 65 da lei 8.666/93 e arts. 53 a 61 da IN nº 05/2017.. Vigência: 03/09/2025 a 16/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.700.273,80. Data de Assinatura: 03/09/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 03/09/2025).

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00045/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Teresina/PI **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Unidade executora: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23111.031881/2025-39

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Data de assinatura:** 15/09/2025 **Vigência:** de 18/09/2025 a 18/09/2026

Id contrato PNCP: 06517387000134-2-000226/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [06517387000134-1-000034/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO A PLATAFORMA DE CAPACITAÇÃO ONLINE EM CURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR UMANO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.555.382/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	15/09/2025 - 17:23:10

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).